PREFEITURA DE
EQUADOR

PROJETO DE LEI DE N.º 01/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores que compõem o quadro do Magistério público do Município de Equador/RN e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Equador - Rio Grande do Norte autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que compõem o quadro do Magistério público desta municipalidade, no importe de 6,27% (seis, vinte e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo anterior será inserida na folha de pagamento dos respectivos funcionários, integralmente, a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos seus efeitos retroação até 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 29 de janeiro de 2025.

Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

DESPACHO

Projeto de Lei Nº01/2025
Autor: Poder Executivo Municipal.

- Ementa: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores que compõem o quadro do Magistério público do Município de Equador/RN e dá outras providencias. Encaminha-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.
- Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2025.

Pedro miguel de medeiros neto

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35FONE: 84 3475-0002

Lido no expediente do dia 29 de janeiro de 2025 e na Sessão extraordinária do dia 29 de janeiro de 2025. Aprovado por ***Unanimidade, após Parecer oral Favorável da*** **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

Equador RN, em 29 de janeiro de 2025.

Pedro miguel de medeiros neto

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE

ÀSANÇÃO

Sala das Sessões, 29
de janeiro de 2025.

Pedro miguel de medeiros neto

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE